

LEI Nº 08/70

SÚMULA: PARCELA OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA
ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, INTERVENTOR FEDERAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ARTIGO 1º) - Os contribuintes em débitos com a Tesouraria Municipal poderão efetuar os pagamentos parceladamente, a critério do Poder Executivo.

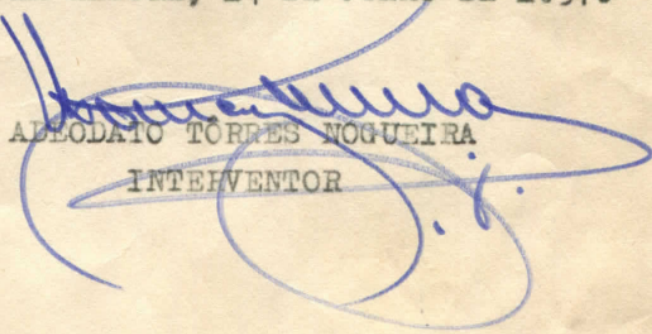
PARÁGRAFO 1º - O respectivo benefício abrange / os débitos inscritos em dívida ativa, relativamente aos exercícios de 1.969 e anteriores.

PARÁGRAFO 2º - Os pedidos de parcelamentos poderão ser feito até o dia 08 de outubro de 1.970, através / de requerimento ao Poder Executivo.

PARÁGRAFO 3º - O referido Projeto foi aprovado / com emenda aumentando o prazo como determina o Parágrafo 2º do Projeto.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDIM ALEGRE, 14 DE JULHO DE 1.970


ABELARDO TORRES NOGUEIRA
INTERVENTOR